

Relatório Anual

EXERCÍCIO 2017



Abril Comunicações S.A.

8ª Emissão de Debêntures

planner 

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	9
EVENTOS REALIZADOS 2017	9
AGENDA DE EVENTOS 2018.....	9
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	9
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	9
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	10
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	10
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	10
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	10
GARANTIA	10
DECLARAÇÃO	11

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Abril Comunicações S.A.
Endereço da Sede:	Avenida das Nações Unidas, 7221, 22º andar, Setor A CEP: 05425-902 - São Paulo - SP
Telefone / Fax:	(11) 3037-2129 / (11) 3037-2210
D.R.I.:	Marcelo Vaz Bonini
CNPJ:	44.597.052/0001-62
Auditor:	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
Atividade:	Edição integrada à impressão de revistas
Categoria CVM:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação

Número da Emissão:

8ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações não pecuniárias

Código do Ativo:

EABR18

Código ISIN:

BRABRLDBS055

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

17 de dezembro de 2014

Data de Vencimento:

31 de maio de 2024

Quantidade de Debêntures:

772.000 (setecentos e setenta mil)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 718.868.980,10 (setecentos e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos)

Valor Nominal:

R\$ 931,17743536 (a partir de 11 de dezembro de 2015)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Com garantia real e contam com garantia fidejussória adicional

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica a presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica a presente emissão

Opção:

Não se aplica a presente emissão

Negociação:

CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado pela CETIP

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica a presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica a presente emissão

Remuneração:

100% do CDI + 2,60% a.a

Início da Rentabilidade:

Data de emissão

Pagamento da Remuneração:

Data	Data
17/06/2015	31/05/2020
11/12/2015	30/11/2020
31/05/2016	31/05/2021
30/11/2016	30/11/2021
31/05/2017	31/05/2022
30/11/2017	30/11/2022
31/05/2018	31/05/2023
30/11/2018	30/11/2023
31/05/2019	31/05/2024
30/11/2019	

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
31/05/2021	25%
31/05/2022	25%
31/05/2023	25%
31/05/2024	Saldo do Valor Nominal Unitário

Amortização Antecipada Obrigatória:

Aplicável nas hipóteses previstas na cláusula 6.21 da Escritura de Emissão

Amortização Antecipada Facultativa

Possível a qualquer tempo

Fundo de Amortização:

Não se aplica a presente emissão

Prêmio:

0,75% sobre o valor a ser amortizado ou resgatado antecipadamente nas hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo ou amortização antecipada facultativa

Repactuação:

Não se aplica a presente emissão

Aquisição Facultativa:

Possível a qualquer tempo

Resgate Antecipado:

Possível a qualquer tempo

*Informações ajustadas conforme 1º, 2º e 3º Aditamentos à Escritura de Emissão.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão foram integralmente utilizados (i) para o resgate da totalidade das debêntures das quarta, quinta, sexta e sétima emissões da Companhia; e (ii) o saldo para o reforço de caixa da Companhia.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 17 de janeiro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) ratificação da alienação pela Companhia da totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente – Venda Abril Radiodifusão consumada em 29 de dezembro de 2016; (ii) aprovação da segregação dos bens, direitos, obrigações e ativos de propriedade da Companhia; (iii) autorização à Companhia para alienar, até 30 de junho de 2017, imóvel hipotecado em favor dos Debenturistas; (iv) dispensa à Companhia da observância dos Índices Financeiros referente o exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; e (v) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 24 de janeiro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) re-ratificação do item “(i)” da Ordem do Dia da Assembleia Geral de Debenturistas, no qual autorizava a alienação pela Companhia da totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente – Venda Abril Radiodifusão consumada em 29 de dezembro de 2016; (ii) inclusão da Cláusula 6.34 na Escritura de Emissão para prever a possibilidade de oferta de resgate antecipado; (iii) autorização para realização, pela Companhia, de oferta de resgate antecipado parcial, ficando dispensada a publicação de anúncio; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 15 de março de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (ii) aprovação da alteração da data de pagamento de Remuneração, devida em 17 de março de 2017; (iii) aprovação da alteração da data de pagamento de Amortização do Valor Nominal Unitário, devida em 17 de março de 2017; (iv) aprovação de extensão do prazo para a constituição pela Companhia de *joint venture*; e (v) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 10 de abril de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (ii) aprovação da alteração da data de pagamento de Remuneração, devida em 12 de abril de 2017; (iii) aprovação da alteração da data de pagamento de Amortização do Valor Nominal Unitário, devida em 12 de abril de 2017; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 26 de abril de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (ii) aprovação da alteração da data de pagamento de Remuneração, devida em 28 de abril de 2017; (iii) aprovação da alteração da data de pagamento de Amortização do Valor Nominal Unitário, devida em 28 de abril de 2017; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 12 de maio de 2017, às 10:00hs, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) alteração de determinadas características da Emissão, refletida na Escritura de Emissão; e

(ii) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 12 de maio de 2017, às 18:00hs, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (ii) aprovação da alteração da data de pagamento de Remuneração, devida em 15 de maio de 2017; (iii) aprovação da alteração da data de pagamento de Amortização do Valor Nominal Unitário, devida em 15 de maio de 2017; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 30 de maio de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (ii) aprovação da alteração da data de pagamento de Remuneração, devida em 31 de maio de 2017; (iii) aprovação da alteração da data de pagamento de Amortização do Valor Nominal Unitário, devida em 31 de maio de 2017; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 13 de junho de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (ii) aprovação da alteração da data de pagamento de Remuneração, devida em 14 de junho de 2017; (iii) aprovação da alteração da data de pagamento de Amortização do Valor Nominal Unitário, devida em 14 de junho de 2017; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 27 de junho de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (ii) aprovação da alteração da data de pagamento de Remuneração, devida em 28 de junho de 2017; (iii) aprovação da alteração da data de pagamento de Amortização do Valor Nominal Unitário, devida em 28 de junho de 2017; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 14 de julho de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (ii) aprovação da alteração da data de pagamento de Remuneração, devida em 17 de junho de 2017; (iii) aprovação da alteração da data de pagamento de Amortização do Valor Nominal Unitário, devida em 17 de junho de 2017; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 26 de julho de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (ii) aprovação da alteração da data de pagamento de Remuneração, devida em 28 de junho de 2017; (iii) aprovação da alteração da data de pagamento de Amortização do Valor Nominal Unitário, devida em 28 de junho de 2017; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 14 de agosto de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (ii) aprovação da alteração da data de pagamento de Remuneração, devida em 15 de agosto de 2017; (iii) aprovação da alteração da data de pagamento de Amortização do Valor Nominal Unitário, devida em 15 de agosto de 2017; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 24 de agosto de 2017, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) alteração de determinadas características da Emissão, refletida na Escritura de Emissão; e (ii) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 29 de agosto de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para extensão do prazo estabelecido para encerramento da antecipação do pagamento dos direitos creditórios pela Cielo e Redecard; (ii) aprovação da alteração da data de pagamento de Remuneração, devida em 30 de agosto de 2017; (iii) aprovação da alteração da data de pagamento de Amortização do Valor Nominal Unitário, devida em 30 de agosto de 2017; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 1º de setembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) autorização para a realização de oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures, com dispensa da publicação do Comunicado aos Debenturistas; (ii) re-ratificação das deliberações 2 e 3 da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de agosto de 2017; (iii) aprovação da alteração da data de pagamento de Amortização do Valor Nominal Unitário, devida em 30 de agosto de 2017 para 31 de maio de 2021; e (iv) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 5 de setembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) re-ratificação da deliberação 1 da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 1º de setembro de 2017; e (ii) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 11 de setembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) re-ratificação da deliberação 1 da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 5 de setembro de 2017; e (ii) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 30 de novembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) correção do erro formal da Cláusula 6.16, item "(ii)" da Escritura para fins de esclarecimento da redação relativa prorrogação do prazo para pagamento da Remuneração, assim como a prorrogação da primeira parcela de Remuneração devida; e (ii) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

Em 29 de dezembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada a: (i) aprovação da exclusão da necessidade de observância decorrente do quociente da dívida da Dívida Financeira Líquida da Companhia; e (ii) aprovação para que o Agente Fiduciário adotasse as providências necessárias para efetivação da Assembleia.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$931,17743536	R\$268,76150307	R\$1.199,93893843	R\$ 128.854.242,96
31/12/2016	R\$931,17743536	R\$133,07868659	R\$1.064,25612195	R\$ 821.605.726,15

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
772.000	664.616	-	107.384

EVENTOS REALIZADOS 2017

No exercício de 2017, não ocorreram os eventos de pagamento de juros, amortização e conversão.

AGENDA DE EVENTOS 2018

Data	Evento
31/05/2018	Remuneração
30/11/2018	Remuneração

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2017 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, observado que, em assembleia geral de debenturistas realizada em 05 de abril de 2018, os debenturistas aprovaram a prorrogação do prazo de disponibilização das demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social de 2017 para 30 de abril de 2018.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua em emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo no exercício de 2016.

Emissora:	Abril Comunicações S.A.
Emissão:	10ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 802.648.000,00
Quantidade de debêntures emitidas:	802.648
Espécie:	Com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
Prazo de vencimento:	7 anos contados da data de Emissão, vencendo-se em 31 de maio de 2024
Garantias:	Cessão Fiduciária – Cartões, na Alienação Fiduciária – IBA e CASA COR, na Alienação Fiduciária – DGB, na Alienação Fiduciária – Veja e Exame, na Cessão

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

	Fiduciária Recebíveis, na Alienação Fiduciária – Companhia e na Hipoteca, nos termos das Cláusulas 6.14 a 6.19 e 6.39 abaixo. Adicionalmente, as Debêntures são garantidas pela Fiança.
Remuneração:	100% DI + 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento)
Situação da Emissora:	Adimplente com as obrigações pecuniárias

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco a presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 31 de março de 2017, a Emissora realizou Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, onde além de outras matérias, foi deliberado e aprovado a alteração do artigo 5º, parágrafo 2º de seu estatuto social, em razão da aquisição de direito de votos pelos acionistas preferenciais, bem como a consolidação do respectivo estatuto social.

Em 31 de maio de 2017, foi realizada a 10ª Emissão de Debêntures da Companhia, o que ensejou na liberação parcial das garantias reais desta.

PRINCIPAIS RUBRICAS

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2017, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2017, por falta de sua divulgação até o fechamento deste relatório.

GARANTIA

Inicialmente as debêntures foram emitidas da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Após a constituição da Cessão Fiduciária - Venda Abril Radiodifusão, da Cessão Fiduciária – Cartões, da Alienação Fiduciária – IBA e CASA COR e da Alienação Fiduciária – Abril Educação, as Debêntures foram convoladas para a espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

Adicionalmente, as Debêntures foram garantidas pela (i) Fiança prestada por Abrilpar Participações Ltda e Abril Midia S.A., que obrigaram-se, solidariamente entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente (entre si e com a Companhia) responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios, devidos pela Companhia e/ou pelas Garantidoras nos termos

das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos Contratos de Garantia, nas datas previstas na Escritura de Emissão e (ii) Constituição de Garantia Hipotecária, sobre o imóvel sob nº. 133.865, matriculado no 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permanece exequível dentro dos limites da garantia fidejussória, no entanto não recebemos informações das Fiadoras para avaliar a suficiência do patrimônio e sua exequibilidade. A fiança pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência, sua análise não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

Em 24 de agosto de 2017, as garantias reais foram parcialmente liberadas, sendo mantida a Hipoteca sobre o imóvel sob nº. 133.865, matriculado no 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, permanecendo-se inalterada a garantia fidejussória prestada.

Conta Vinculada:

No exercício de 2017, a Emissora cumpriu com a obrigação de transitar mensalmente os valores na Conta Vinculada.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2018.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2017 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”